



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Afogados da Ingazeira/Coordenação de Compras e Licitações/Coordenação de Gestão de Contratos

TERMO DE CONTRATO - SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

TERMO DE CONTRATO Nº 01/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA E A EMPRESA ETICA EMPREENDIMENTO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA, com sede na Rua Edson Barbosa de Araújo, S/N, Bairro Manoela Valadares, CEP 56.800-000, na cidade de Afogados da Ingazeira - PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.767.239/0010-36, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. **ANDREA FERREIRA DACAL**, nomeada pela PORTARIA Nº 503 de 14 de junho de 2021, inscrita no CPF n.º 133.879.538-44, portadora da Cédula de Identidade nº 11.850.235, portadora da matrícula funcional nº 1163749, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ETICA EMPREENDIMENTO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.422.042/0001-95, sediada na Rua Pereira Simões, 107 - Bairro Novo, CEP: 53.0300-60 , em Olinda - Pernambuco , doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO PAULO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº6765312 , expedida pela SDS/PE , e CPF nº072.961.514-63 , tendo em vista o que consta no Processo nº 23357.010107.2021-64 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 03/2021 da UASG: 158478, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de **condução de veículos**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE ANUAL | VALOR UNITÁRIO MENSAL | VALOR UNITÁRIO ANUAL | VALOR GLOBAL ANUAL |
|------|---|-----------|------------------|-----------------------|----------------------|--------------------|
| 2 | Serviço de condução de veículos para transporte de autoridades, servidores, alunos, documentos e materiais diversos (Motorista) | Posto/mês | 24 | R\$ 5.543,06 | R\$ 66.516,72 | R\$ 133.033,44 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 05/09/2022 e encerramento em 05/09/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$11.086,12 (onze mil e oitenta e seis reais e doze centavos), perfazendo o valor total de R\$133.033,44 (cento e trinta e três mil e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26418/151911

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho – PT: 170912

Programa de Trabalho Resumido - Elemento de Despesa: 37

Plano Interno - PI: L20RLP0100N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra

impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção de Serra Talhada —Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Afogados da Ingazeira, 11 de agosto de 2022.

Representante legal da CONTRATANTE
Andrea Ferreira Dacal

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **João Lourenço Lourenço registrado(a) civilmente como JOAO PAULO DA SILVA, Usuário Externo**, em 11/08/2022, às 09:35, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Ferreira Dacal, Diretor(a)-Geral**, em 11/08/2022, às 10:24, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Belrismar Bido Alvarenga, Técnico em Arquivo**, em 11/08/2022, às 10:24, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Emanuel Ferreira Silva, Auxiliar em Administração**, em 11/08/2022, às 10:46, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_visualizar&id_documento=288611&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=...)



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0264734** e o código CRC **514F302E**.

Criado por [10153653450](#), versão 3 por [09301273403](#) em 11/08/2022 09:28:45.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

Campus Afogados da Ingazeira

Portaria CAFI/IFPE nº 139, de 17 de agosto de 2022

A DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 138/2022/CAFI/IFPE-, de 15/08/2022, da Diretora Geral do Instituto Federal de Pernambuco -Campus Afogados da Ingazeira, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto 2022, e considerando o Processo nº 23357.010107.2021-64 e OFÍCIO Nº46/2022/CCLC/IFPE;

RESOLVE:

ART. 1º e DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 01/2022, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de condução de veículos para transporte de autoridades, servidores, alunos, documentos e materiais diversos (Motorista), firmando entre esse INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, Campus Afogados da Ingazeira e a Empresa ÉTICA EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

| NOME | SIAPE | Função do Fiscal |
|-------------------------|---------|-----------------------|
| RODRIGO SOARES CORDEIRO | 1504422 | FISCAL TÉCNICO |
| GERALDO ALVES DE SOUSA | 1884091 | FISCAL ADMINISTRATIVO |
| ALMIR DE MELO MENDES | 3086494 | FISCAL SUBSTITUTO |

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

MARCOS SIMPLÍCIO PEREIRA JUNIOR

Diretor-geral
Substituto



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/136180>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe

CAMPUS PONTA PORÃ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 158453 - IFMS/PONTA PORA

Número do Contrato: 29/2021.
 Nº Processo: 23347.000395/2020-87.
 Pregão. Nº 3/2020. Contratante: INST. FED. DO MS/CAMPUS PONTA PORA. Contratado: 25.245.628/0001-88 - I9 SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 29/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/10/2022 a 06/10/2023, nos termos do art. 57, (ii) ou iv), da lei n.º 8.666, de 1993. Vigência: 06/10/2022 a 06/10/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 222.330,36. Data de Assinatura: 09/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/08/2022).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022 - UASG 158121

Nº Processo: 23414002952202215 . Objeto: Contratação de cursos (workshop) para os servidores em geral do IFNMG, denominado: "Workshops EAD sobre Previdência dos Servidores Públicos para os servidores do INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG" na modalidade online ao vivo, a ser ofertado em 05 turmas, com 04 horas de duração, cada Workshop, com análise prévia de dados enviados ao expositor e elaboração de respostas e simulações. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Encontra-se no Termo de Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade DOC SEI 1274280 Declaração de Inexigibilidade em 03/08/2022. DANILO MEDEIRO DOS SANTOS. Diretor do Departamento de Compras e Licitações. Ratificação em 03/08/2022. JOAQUINA APARECIDA NOBRE DA SILVA. Ordenadora de Despesas. Valor Global: R\$ 23.500,00. CNPJ CONTRATADA : 33.940.486/0001-05 ANABELA DE QUINTAL RODRIGUES 03819330836.

(SIDECA - 15/08/2022) 158121-26410-2022NE800003
 CNPJ: 10.727.655/0001-10

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Registro de Diplomas, de 12 de agosto de 2022, publicado em 15/08/2022, DOU nº 154, seção 3, página 155:
 Onde se lê: LIVRO 014: 002662 a 002800.
 Leia-se: LIVRO 014: 002762 a 002800.

CAMPUS JANUÁRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 158378 - IFNMG/CAMPUS JANUAR

Número do Contrato: 28/2021.
 Nº Processo: 23393.001746/2021-01.
 Pregão. Nº 23/2021. Contratante: INST.FED.DO NORTE DE MG/CAMPUS JANUARIA. Contratado: 76.535.764/0001-43 - OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 28/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/08/2022 a 15/08/2023, nos termos do art. 57, (ii), da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 16/08/2022 a 15/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 43.395,84. Data de Assinatura: 14/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/08/2022).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 158281 - IFPB/CAMPINA GRANDE

Número do Contrato: 6/2019.
 Nº Processo: 23325.003691/2019-54.
 Pregão. Nº 4/2019. Contratante: IFPB - CAMPUS CAMPINA GRANDE. Contratado: 02.567.270/0001-04 - CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI. Objeto: Aditamento ao contrato original nº 06/2019, alterando a sua vigência. Vigência: 03/10/2022 a 03/10/2023. Data de Assinatura: 11/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/08/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 158281 - IFPB/CAMPINA GRANDE

Número do Contrato: 6/2018.
 Nº Processo: 23325.005822/2018-57.
 Pregão. Nº 12/2018. Contratante: IFPB - CAMPUS CAMPINA GRANDE. Contratado: 05.917.540/0001-58 - DECOLANDO TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Aditamento ao contrato original nº 06/2018 alterando a sua vigência. Vigência: 08/10/2022 a 08/10/2023. Data de Assinatura: 11/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/08/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 158281 - IFPB/CAMPINA GRANDE

Número do Contrato: 1/2022.
 Nº Processo: 23325.006649/2021-18.
 Pregão. Nº 7/2021. Contratante: IFPB - CAMPUS CAMPINA GRANDE. Contratado: 02.567.270/0001-04 - CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI. Objeto: Aditamento ao contrato original nº 01/2022, alterando o seu valor. Vigência: 15/08/2022 a 24/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 467.163,60. Data de Assinatura: 15/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 15/08/2022).

CAMPUS PATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022 - UASG 158471 - IFPB/PRINCESA ISABE

Nº Processo: 23169.000763/2022-57.
 Dispensa Nº 8/2022. Contratante: IFPB - CAMPUS PATOS.
 Contratado: 044.232.614-99 - AUXILIADORA MARIA FERREIRA GUIMARAES DE SOUSA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba fnde/pnae, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na cláusula quarta, todos de acordo com a chamada pública n. 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Fundamento Legal: LEI 11.947 / 2009 - Artigo: 14 - Parágrafo: 1. Vigência: 10/08/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 3.000,00. Data de Assinatura: 10/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 15/08/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022 - UASG 158471 - IFPB/PRINCESA ISABE

Nº Processo: 23169.000763/2022-57.
 Dispensa Nº 8/2022. Contratante: IFPB - CAMPUS PATOS.
 Contratado: 491.094.214-91 - EMANUEL LAURINDO DA SILVA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba fnde/pnae, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na cláusula quarta, todos de acordo com a chamada pública n. 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
 Fundamento Legal: LEI 11.947 / 2009 - Artigo: 14 - Parágrafo: 1. Vigência: 10/08/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 13.440,00. Data de Assinatura: 10/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 15/08/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022 - UASG 158471 - IFPB/PRINCESA ISABE

Nº Processo: 23169.000763/2022-57.
 Dispensa Nº 8/2022. Contratante: IFPB - CAMPUS PATOS.
 Contratado: 124.875.244-99 - MARCOS ANTONIO LOPES DE SIQUEIRA JUNIOR. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba fnde/pnae, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na cláusula quarta, todos de acordo com a chamada pública n. 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
 Fundamento Legal: LEI 11.947 / 2009 - Artigo: 14 - Parágrafo: 1. Vigência: 10/08/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 3.048,00. Data de Assinatura: 10/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 15/08/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2022 - UASG 158471 - IFPB/PRINCESA ISABE

Nº Processo: 23169.000763/2022-57.
 Dispensa Nº 8/2022. Contratante: IFPB - CAMPUS PATOS.
 Contratado: 104.428.164-21 - SERGIO CLEMENTINO RODRIGUES. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba fnde/pnae, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na cláusula quarta, todos de acordo com a chamada pública n. 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
 Fundamento Legal: LEI 11.947 / 2009 - Artigo: 14 - Parágrafo: 1. Vigência: 10/08/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 8.984,64. Data de Assinatura: 10/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 15/08/2022).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022 - UASG 151911 - IFPE (A INGAZEIRA)

Nº Processo: 23357.010107/2021-64.
 Pregão Nº 3/2021. Contratante: IFPE - CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA.
 Contratado: 09.422.042/0001-95 - ETICA EMPREENHIMENTO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de condução de veículos, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva..
 Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 05/09/2022 a 05/09/2023. Valor Total: R\$ 133.033,44. Data de Assinatura: 11/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 12/08/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 158136 - IFPE-REITORIA

Número do Contrato: 12/2018.
 Nº Processo: 23294.014403/2018-11.
 Pregão. Nº 16/2018. Contratante: INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO. Contratado: 14.807.420/0001-99 - FACTO TURISMO - EIRELI. Objeto: Prorrogar a vigência contrato nº 12/2018 por mais 12(doze) meses, compreendendo o período de 21/08/2022 a 21/08/2023, com fundamento no art. 57, ii, da lei nº 8.666/93, mantidas as mesmas condições contratuais.. Vigência: 21/08/2022 a 21/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 305.430,65. Data de Assinatura: 04/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 04/08/2022).

CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
RDC ELETRÔNICO Nº 1/2022 - UASG 158465

Nº Processo: . PROCESSO N. 23300.012302.2022-87. A Comissão de Licitação torna público o resultado de julgamento do RDC Eletrônico n. 01/2022, sagrando-se vencedora: ITEM 1: a empresa WM EMPREENHIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 10.376.724/0001-98, pelo melhor lance de 8,0000%, totalizando o montante de R\$ 919.999,53 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e três centavos), conforme consta dos autos.

DIEGO NEVES COSTA VASCONCELOS
 Presidente da Comissão de Licitação

(SIDECA - 15/08/2022) 158465-26418-2022NE000001

CAMPUS PAULISTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 155217 - IFPE/CAMP. PAULISTA

Número do Contrato: 2/2019.
 Nº Processo: 23737.001198/2019-58.
 Pregão. Nº 22/2018. Contratante: IFPE - CAMPUS PAULISTA. Contratado: 07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº 02/2019 - a contratação de serviços de agenciamento de viagens, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07/08/2022 a 07/08/2023;. Vigência: 07/08/2022 a 07/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 80.000,60. Data de Assinatura: 02/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/08/2022).

